Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 116 • São Paulo, terça-feira, 16 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.017, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Transfere, da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Justiça e Cidadania para a Secretaria da Segurança Pública, a administração das salas nºs. 91, 96, 97, 98 e 99 do 9º andar, bem como do 6º e do 11º andares do Edifício Campanário, imóvel situado na Rua Antônio de Godoy, nº 122, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 19.029, conforme identificado nos autos do Processo Digital SSP-EXP-2020/01559.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de junho de 2020.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 15-6-2020

Designando, pelo Dec. 65.015-2020, e com fundamento no art. 4º do Dec. 60.397-2014, combinado com o art. 18 da LF 11.947-2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17-6-2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, Ana Cristina Vuitik, RG 28.332.295-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, na qualidade de representante do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Rita de Cassia Marchesi de Oliveira.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 15-06-2020

Processo 004.041/05 – Protocolo 510.706/20 – EMPRESA DE TRANSPORTES MAIRIPORÃ LTDA – Autorizo, pelos documentos apresentados no presente, a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação.

Protocolo 513.954/20 – VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Autorizo a empresa cadastrar e utilizar em sua frota, os veículos do tipo rodoviário convencional, com motor dianteiro, de placa KWA-2417, placa KUX-5467, placa LPD-9875, placa LRB-3257, placa EJW-7207, placa EJW-7208, placa CSK-2874, placa CSK-2916 e placa CSK-2911, para utilizar em suas linhas Autos 6145 São José do Rio Pardo – São João da Boa Vista, Autos 6146 São José do Rio Pardo – São João da Boa Vista e Autos 5279 Mogi Guaçu - Mococa.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp - 1.011, de 15-06-2020

Considera o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Santo André habilitado para os fins da Deliberação Arsesp 870/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto 52.455, de 7 dezembro de 2007:

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp 870 de 13-05-2019, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico; e

Considerando o conteúdo do PARECER.TEC-0029-2020, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Arsesp;

Delibera:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do município de Santo André habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora Sabesp, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp 870/2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Deliberação Arsesp - 1.012, de 15-06-2020

Considera o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Itanhaém habilitado para os fins da Deliberação Arsesp 870/2019.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto 52.455, de 7 dezembro de 2007:

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp 870 de 13-05-2019, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico; e

Considerando o conteúdo do PARECER.TEC-0031-2020, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Arsesp;

Delibera:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do município de Itanhaém habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora Sabesp, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp 870/2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Deliberação Arsesp - 1.013, de 15-06-2020

Considera o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Assis habilitado para os fins da Deliberação Arsesp 870/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto 52.455, de 7 dezembro de 2007:

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp 870 de 13-05-2019, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico; e

Considerando o conteúdo do PARECER.TEC-0035-2020, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Arsesp;

Delibera:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do município de Assis habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora Sabesp, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp 870/2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Deliberação Arsesp - 1.014, de 15-06-2020

Considera o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Guarulhos habilitado para os fins da Deliberação Arsesp 870/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto 52.455, de 7 dezembro de 2007:

Considerando as disposições da Deliberação Arsesp 870 de 13-05-2019, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico; e

Considerando o conteúdo do PARECER.TEC-0036-2020, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Arsesp;

Delibera:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do município de Guarulhos habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora Sabesp, observados os critérios estabelecidos na Deliberação Arsesp 870/2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Comunicado

549ª Reunião de Diretoria

Data: 10-06-2020

1. A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 17-06-2020 será realizada no dia 16-06-2020, tendo em vista a participação do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, Hélio Luiz Castro, do Diretor de Relações Institucionais, Paulo Arthur Lencioni Góes, e da Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral, na reunião virtual da Câmara Técnica da ABAR - Associação Brasileira de Agências de Regulação, que será realizada nos dias 17, 18 e 19-06-2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Despacho do Responsável, de 15-6-2020

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Prorrogação da suspensão dos contratos terceirizados

Despacho NGC 123/2020

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a superveniência da decretação de quarentena no Estado de São Paulo em decorrência da pandemia do Covid-19, determinada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020;

Considerando que a medida de quarentena consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

Considerando que o Decreto 64.898, de 31-03-2020, estabeleceu regras para a gestão dos contratos de prestação de serviços contínuos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19;

Considerando que, nos termos do art. 1º e do art. 2º do mesmo Decreto 64.898, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19, reconhecido pelo Decreto 64.879, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica deverão, relativamente aos contratos de prestação de serviços contínuos, propor a suspensão temporária da execução de contratos não imprescindíveis;

Considerando que, nos termos do art. 2º, parágrafo único, item 3, do referido Decreto 64.879, foram suspensas as atividades de atendimento presencial nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP;

Considerando finalmente, que o Decreto 65.014/20, de 10-06-2020 estendeu a medida de quarentena, de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, ficam os contratos administrativos abaixo elencados, anteriormente suspensos através de despacho próprio, com sua suspensão prorrogada até 28-06-2020, retomando o curso da vigência contratual a partir de 29-06-2020.

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA
094.235-9/2015	DET-075/2015	SM Service System Terceirizado Ltda. Epp
357345/2017	DET-103/2017	Dias e Silva Comércio e Serviços de Portaria Ltda Me
478703/2017	DET-083/2017	Tepavi Locações e Serviços Ltda.
201.655-9/2016	DET-145/2016	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
093.784-3/2015	DET-066/2015	SM Service System Terceirizado Ltda. Epp
1845952/2018	DET-001/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
203.862-5/2016	DET-156/2016	E Service Soluções em Serviços Eireli -Me
094.235-9/2015	DET-074/2015	SM Service System Terceirizado Ltda. Epp
201.655-9/2016	DET-186/2016	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
1715770/2018	DET-014/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
258008/2019	DET-022/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1772987/2018	DET-028/2019	S&C Empreendimentos e Prestação de Serviços
65421/2019	DET-032/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
67352/2019	DET-036/2019	KS Quality Terceirização Eireli - Epp
67352/2019	DET-035/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1952267/2018	DET-037/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1773214/2018	DET-039/2019	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
257576/2019	DET-029/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
291.457-3/2015	DET-163/2015	Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado Me.
666332/2019	DET-044/2019	Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado Eireli - Me
65421/2019	DET-051/2019	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
1773070/2018	DET-048/2019	KS Quality Terceirização Eireli - Epp
981497/2019	DET-050/2019	Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado Eireli - Epp
463.514-0/2016	DET-005/2017	Tepavi Locações e Serviços Ltda
981434/2019	DET-049/2019	KW Lima Serviços Terceirizados Ltda Epp
981572/2019	DET-046/2019	Roberto Rivelino Avila Garcia - Me
981634/2019	DET-054/2019	Esperança Serviços Ltda Epp
552074/2018	DET- 092/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1112579/2019	DET-074/2019	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1736742/2019	DET-117/2019	KS Quality Terceirização Eireli - Epp
1248662/2019	DET-147/2019	Esperança Serviços Ltda Epp
582420/2018	DET-108/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
049.670-7/2016	DET-024/2016	Dias e Silva Comércio e Serviços de Portaria Eireli Me
049.670-7/2016	DET-026/2016	Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado Eirli Epp
049.670-7/2016	DET-025/2016	Dias e Silva Comércio e Serviços de Portaria Eireli Me
650462/2018	DET-113/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
650499/2018	DET-118/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
087.597-0/2016	DET-045/2016	Dias e Silva Comércio e Serviços de Portaria Ltda Me
651383/2018	DET-119/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
942260/2018	DET-132/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
2626435/2019	DET-180/2019	AGS Comercio e Serviços Especializados
358518/2018	DET-129/2018	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
571151/2018	DET-127/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
113551/2017	DET-078/2017	Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado Me.
113551/2017	DET-076/2017	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
113551/2017	DET-077/2017	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
064.144-8/2016	DET-064/2016	Dias e Silva Comércio e Serviços de Portaria Ltda Me
113551/2017	DET-079/2017	Barsotti Serviços de Portaria Eireli Epp.
358478/2018	DET-146/2018	S&C Empreendimentos e Prestação de Serviços
3109557/2019	DET-004/2020	AT & Santos Consultoria e Serviços – Eireli.
478814/2017	DET-085/2017	Santos & Castro Neto Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda-Me
358518/2018	DET-152/2018	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
2344471/2019	DET-008/2020	Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque Eireli – Epp
1542720/2018	DET-157/2018	KS Quality Terceirização Eireli - Epp
478703/2017	DET-082/2017	Tepavi Locações e Serviços Ltda.
192219/2019	DET-178/2019	B16 Eventos Esportivos Ltda Me
2456378/2019	DET-176/2019	São Francisco Industria e Comercio de Moveis e Artefatos de Metais Ltda
640349/2018	DET- 122/2018	Forte Padrão Serviços de Terceirização Eireli Me
332431/2018	Det – 088/2018	UP Serviços de Motofrete e Transportes Eireli
863300/2019	DET-071/2019	CTE Serviços e Transportes Eireli Epp
2593710/2019	DET-072/2019	LNX Travel Viagens e Turismo Eireli-Me
127316/2018	DET- 081/2018	Angela Raquel Alves Toro - Me
2532939/2019	DET-170/2019	Hello Print Comunicação Visual Ltda Me
134224/2018	DET-160/2018	Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap
977725/2017	DET-107/2017	Banco do Brasil S/A
977735/2017	DET-134/2017	Banco do Brasil S/A
977752/2017	DET-133/2017	Banco do Brasil S/A
977729/2017	DET-135/2017	Banco do Brasil S/A
977637/2017	DET-138/2017	Banco do Brasil S/A
977677/2017	DET-142/2017	Banco do Brasil S/A
977584/2017	DET-140/2017	Banco do Brasil S/A
977662/2017	DET-141/2017	Banco do Brasil S/A
977716/2017	DET-143/2017	Banco do Brasil S/A
977697/2017	DET-139/2017	Banco do Brasil S/A
1272603/2017	DET-145/2017	Banco do Brasil S/A
1273668/2017	DET-146/2017	Banco do Brasil S/A
1273612/2017	DET-144/2017	Banco do Brasil S/A
1273646/2017	DET-147/2017	Banco do Brasil S/A
1811769/2018	DET-021/2019	Polilix Triagem e Classificação de Resíduos Ltda - Epp
1556778/2018	DET-170/2018	Limpydi Limpeza e Conservação Ltda - Epp
249.545/2018	DET-068/2018	Somar LM Construtora Ltda - Epp

Durante tal período, ficam suspensas as obrigações da Contratada e da Contratante relacionadas à execução do objeto do referido contrato. O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer tempo em virtude de norma que venha a dispor diferentemente sobre as medidas relativas ao referido estado de calamidade pública, podendo esse período ser reduzido ou prorrogado

Quinto Termo de Aditamento

Objeto: Quarto Termo de Aditamento ao Convênio Detran-SP 085/2016 –Processo: Detran-SP 151728/2016.

Parecer CJ/Detran 233/2020.

Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP e o Município de São Carlos - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de execução do convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 08-06-2020 para 08-12-2020.

Cláusula Segunda – Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 10-06-2020

(Republicado por haver incorreções)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente, de 9-6-2020

I - Em especial as antecedentes manifestações técnicas deste Instituto, as quais acolho integralmente como razão de decidir, Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete deste Iamspe, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98 c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados, visando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no município de Capão Bonito/SP, pelo período de 30 meses, sendo o valor estimativo mensal R$ 25.000,00 para a Associação Beneficente Santa Casa de Misericordia de Capão Bonito - CNPJ 46.886.149/0001-10.

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho para posterior formalização do Contrato.

III - Publique-se.

IV - Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei 6.544/89, acrescido pela Lei 9.127/95.

V - Encaminhem-se os autos ao Decam, para as demais providências cabíveis.

Processo 5012/2020

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-6-2020

Declarando, estando os autos do processo 5012/2020 instruídos em conformidade com a legislação vigente e mediante o parecer CJ/Iamspe 143/2020, a fls. 141/146, a Inexigibilidade de Licitação, incursa no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, visando à contratação de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, junto à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, pelo período de 30 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, ao valor mensal estimado de R$ 25.000,00, totalizando o valor estimado de R$ 750.000,00.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extratos de Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 172/2017

Processo Iamspe 9581/2017

Parecer CJ/ Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

Credenciado: Lr – Anders S/S Ltda - ME - CNPJ/CPF 07.891.046/0001-97

Objeto deste termo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 06-06-2020 e término em 06-12-2022.

Objeto contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ortopedia.

Município: Ourinhos.

Valor total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 06-06-2020

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 241/2017

Processo Iamspe 16525/2017

Parecer CJ/ Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

Credenciado: Roberto Viana Serviços em Saúde Ltda - CNPJ/CPF 05.130.088/0001-80